# EDITAL Nº 007/2024

**PROCESSO SELETIVO DE TÍTULOS PARA O QUADRO DO MAGISTÉRIO ATRAVÉS DE CHAMADA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

**O MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de Processo Seletivo de Títulos do quadro do magistério através da Chamada Adicional, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
   1. Compreende-se como Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional: a classificação e a contratação para o cargo temporário das vagas a seguir estipuladas;
   2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;
   3. A análise da documentação será realizada pela comissão nomeada pela Portaria nº 416, de 04 de abril de 2024, de acordo com as condições e os critérios de avaliação estabelecidos.
   4. Durante toda a realização deste Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, “*caput*” da Constituição Federal;
   5. Os candidatos classificados neste processo serão regidos pelo regime administrativo e serão filiados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, como contribuinte obrigatório do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e do contido na Lei Municipal nº 1.556/2002, e da Lei Complementar Municipal n.º 134/2022, 57/2012, e as alterações que houver.
   6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional será publicado no site da Prefeitura Municipal de Tangará:[www.tangara.sc.gov.br](http://www.tangara.sc.gov.br/).
   7. O presente Processo Seletivo de Títulos através da Chamada Adicional consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.
2. DAS VAGAS:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VAGAS (QUANTIDADE)** | **LOCAL** | **CARGO** | **CH** |
| 01 + CR | Escolas da rede Municipal de Ensino | Professor de Educação Básica - PEB II | 10/20/30/40h |

# Tabela 01

1. DAS ESCOLHAS DAS VAGAS:
   1. Os candidatos que tiverem interesse na vaga oferecida **deverão comparecer no dia 09 de abril de 2024, das 08 às 09 horas, na Secretaria de Educação de Tangará**, munidos de seus documentos pessoais e de seus títulos, a fim de candidatar-se a vaga.
2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR
   1. O presente Processo Seletivo será realizado mediante Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala dezero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Pontuação Unitária** | **Pontuação Máxima** |
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar | 1,0 | 1,0 |
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na área de educação | 0,75 | 0,75 |
| Formação em curso superior em qualquer área | 0,50 | 0,50 |
| Formação em curso superior de Licenciatura Plena na disciplina que pretende atuar a partir da 1ª fase. | 0,25 | 0,25 |
| Cursando Licenciatura Plena na área de educação a partir da 1ª fase. | 0,20 | 0,20 |
| Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) na disciplina que pretende atuar | 1,0 | 1,0 |
| Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização), na área de educação. | 0,75 | 0,75 |
| Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização), em qualquer área. | 0,50 | 0,50 |

# Tabela 02

* 1. Para efeito de pontuação, NÃO serão aceitos mais de um certificado de Pós- graduação, NÃO sendo contabilizados “cumulativamente” os pontos da modalidade.
  2. Para a contagem do tempo de serviço o candidato deverá apresentar o comprovante de tempo de serviço público na área de atuação do cargo pretendido e ou na área de educação; (se possuir); até a data limite de 30/03/2024 – contendo o cargo exercido, anos, meses e dias trabalhados em **papel timbrado e assinatura do responsável**.

|  |  |
| --- | --- |
| **TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA** | **PONTUAÇÃO** |
| Abaixo de 1825 dias (05 anos) | 0,5 |
| De 1826 dias (05 anos) até 3.650 (10 anos) | 1,0 |
| De 3.651 dias (10 anos) até 5.475 dias (15 anos) | 1,5 |
| De 5.476 dias (15 anos) até 7.300 dias (20 anos) | 2,0 |
| Acima de 7.301 dias (20 anos) | 2,5 |

# Tabela 03

* 1. O(s) período(s) apresentado(s), trabalhados exclusivamente em área afim, serão convertidos em dias e enquadrado(s) na tabela acima. A pontuação para o tempo de serviço não é cumulativa, ou seja, conta-se somente a pontuação da linha correspondente. (Ex.: Se o candidato tiver 4.827 dias, conforme tabela receberá 1,5 de pontuação).
  2. A nota final será a soma da pontuação obtida na “Titulação”, com a pontuação obtida no Tempo de serviço na área que pretende atuar.
  3. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, comprovante de escolaridade (fases), deverão ser apresentados no dia, horário e local designados neste Edital, em fotocópias simples.
  4. Poderão ser exigidos os títulos originais, para conferência, em caso de dúvidas a respeito da veracidade do documento.
  5. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
  6. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativa ao comprovante;
  7. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.
  8. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos.

1. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
   1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato com:
      1. Maior titulação/ escolaridade.
      2. Maior tempo de serviço;
      3. Maior idade;

**Parágrafo único:** caso ocorra empate em relação a Certidão de Frequência a partir da 1ª fase/período/semestre do Curso de Licenciatura Plena em área de estudo ou disciplina que pretenda atuar, o primeiro critério de desempate deverá ser a MAIOR fase/período/semestre do Curso.

* 1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;
     1. O sorteio ocorrerá no mesmo dia, local e horário da realização da Chamada Adicional.

1. DA CLASSIFICAÇÃO
   1. O recebimento, análise e classificação dos títulos, tempo de serviço e demais documentos será feita pela comissão de que trata o item 1.3, encerrando- se no mesmo dia.
   2. Obtida a ordem classificatória os candidatos serão indagados, na ordem de classificação, a respeito do aceite da vaga.
   3. Preenchidas as vagas oferecidas o processo será encerrado não gerando lista de espera.
2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
   1. O interessado classificado, aceitando a vaga, será encaminhado para realização do exame admissional agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
   2. Realizado o exame admissional o candidato deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, no prazo de 1 (um) dia útil, munido da documentação necessária, devendo iniciar as suas atividades, na data definida pelo Departamento de Gestão de Pessoas, sob pena de perda da vaga.
   3. Não comparecendo o interessado no prazo estipulado no item 6.2, perderá automaticamente a sua vaga, sem direito a reclamá-la posteriormente.
   4. O candidato deverá apresentar, para contratação, os seguintes documentos:

* CPF;
* Título de Eleitor;
* Carteira de Identidade RG;
* Carteira de Trabalho CTPS;
* Comprovante de residência;
* Certificado de Escolaridade ou Diploma;
* Histórico Escolar;
* Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou Órgão da Categoria);
* Certificado Militar (se homem);
* Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com firma reconhecida);
* 1 Foto 3X4 recente;
* Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos;
* Certidão Negativa de antecedentes criminais da esfera federal, estadual e da Comarca

onde reside;

* Certidão Negativa de débitos Municipais;
* Comprovante de quitação eleitoral;
* Exame admissional;
* Declaração de Bens.
  1. Para efeito da contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.
  2. Para que não se alegue ignorância, faça baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, e no site oficial do município <http://www.tangara.sc.gov.br>.

# CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, EM 04 DE ABRIL DE 2024.

**ALDAIR BIASIOLO PREFEITO MUNICIPAL**